

PROCESSO N.º: 896492

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Antônio Clarete de Carvalho – Controlador Interno

REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Representação apresentada pelo Sr. Antônio Clarete de Carvalho, Controlador Interno do Município, em face de irregularidades ocorridas na gestão da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes no exercício de 2011.

Acuso o recebimento do documento protocolizado sob o número 00240511/2013, encaminhado à minha relatoria pela Conselheira Presidente por guardar relação com a presente Representação, conforme análise do órgão técnico cuja conclusão abaixo transcrevo:

Em razão de algumas das irregularidades denunciadas, constantes do expediente em análise (of.010/13CI-prot. 00240511/2013), já estarem sendo tratadas no processo de Representação nº 896.492, sugere, este Órgão Técnico, por se tratar de matéria análoga e, a fim de se evitar o “bis in idem” (repetição de uma sanção sobre o mesmo fato), que a presente documentação seja apensada aos autos de nº 896.492, que se encontram nesta 3ª CFM, e que seja submetida à análise técnica, em confronto com o relatório já proferido em suas folhas 703 a 716 devendo, por via de consequência, seja aberta nova vista ao responsável legal.

Ressalte-se que os autos encontram-se na Unidade Técnica para análise inicial, em face da documentação complementar solicitada ao Prefeito Municipal em atendimento ao parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, não tendo havido a citação dos responsáveis.

Isso posto, determino a juntada da documentação n. 00240511/2013, bem como dos expedientes que a acompanham, nos presentes autos.

Após, encaminhem os autos à 3ª CFM para análise, ato contínuo remetam os autos ao Ministério Público para manifestação preliminar.

Tribunal de Contas, em 25 de março 2014.

Conselheiro Mauri Torres

Relator